



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N° 22/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, inscrito no CPF sob o [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o [REDACTED], neste ato representada por sua Diretora-Presidente, a Senhora MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], e pelo seu Diretor de Relacionamento com Clientes Substituto, o Senhor ANTONIO LUIZ FUSCHINO, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], doravante denominada SERPRO, de acordo com o processo nº 71000.046616/2017-21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00495/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, sob a forma de execução indireta, decorrente da Dispensa de Licitação nº 23/2018, observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.174/2010, do Decreto nº 5.450/2005, da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 04/2014 e da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços técnicos especializados em Datacenter, compreendendo Colocation, Sala de Apoio Exclusiva, Tecnologia em Nuvem, Infraestrutura para Backup, Manutenção em Ambiente Mainframe, Consultoria e Suporte Técnico, providos pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, sem garantia de consumo mínimo, pelo período de 60 meses, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos I a X.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo, a sua Ratificação e à proposta comercial SERPRO/SUNCF Nº 220/2018, independentemente de transcrição.

*M  
P. Bento*

EM BRANCO

EM BRANCO

## **CLÁUSULA SEGUNDA - CENTRAL DE SERVIÇOS SERPRO (CSS)**

**2.1.** A **CONTRATADA** provê Suporte de 1º Nível, prestados por meio da Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

**2.2.** Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A **CONTRATADA**, junto com os serviços prestados, fornecerá os seguintes mecanismos de segurança:

**3.1.1.** Salas-Cofre (CPU, subsistemas de discos, fitoteca robotizada, unidades de controle), principal e remota que oferecem proteção contra incêndios e inundações, com acesso físico controlado e possuindo dupla entrada de alimentação de energia elétrica;

**3.1.2.** Sigilo: garantia de tratamento sigiloso para os dados e informações da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A **CONTRATADA** assegura a qualidade de execução dos serviços na forma e prazos acordados com a **CONTRATANTE**.

**4.2.** Os níveis e prazos acordados podem ser revisados pelas partes, a qualquer tempo, para acréscimos, supressões ou alterações nos indicadores de controle.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços objeto do presente Contrato serão realizados no estabelecimento do SERPRO, localizado no seguinte endereço:

Nome: SERPRO (Regional Brasília)

Endereço: SGAN 601 – Módulo G

Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.836-017

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – ISSQN NA FONTE**

**6.1.** A **CONTRATANTE** deve encaminhar ao estabelecimento da **CONTRATADA** identificado a seguir, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção do Imposto ISSQN na fonte, ou encaminhar via e-mail para o endereço: [gestaotributaria@serpro.gov.br](mailto:gestaotributaria@serpro.gov.br).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

**7.1.** A **CONTRATANTE** deve encaminhar ao estabelecimento da **CONTRATADA** os comprovantes de recolhimento de tributos Federais e Municipal para o seguinte endereço eletrônico: [gestaotributaria@serpro.gov.br](mailto:gestaotributaria@serpro.gov.br) ou por correspondência para o seguinte endereço:

Nome: SERPRO (Edifício SEDE)

**Superintendência de Gestão Financeira - Departamento de Gestão Tributária**

Endereço: SGAN 601 – Módulo V -

Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.836-900

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

EM BRANCO

## CLÁUSULA OITAVA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTORAL

8.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlatos aos serviços desta proposta se darão conforme descrito a seguir:

8.1.1. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pelo **SERPRO** para atendimento exclusivo a determinado **CONTRATANTE** é de propriedade intelectual do **CONTRATANTE**, assim como seus direitos autorais;

8.1.2. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pelo **SERPRO** a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pelo **CONTRATANTE**, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade do **SERPRO**;

8.1.3. De modo semelhante, os programas de computador ou as soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pelo **SERPRO**, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do **CONTRATANTE**, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo do **SERPRO**;

8.1.4. O **SERPRO** se abstém de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações dos sistemas do **CONTRATANTE** mantidas sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1. Este Contrato é celebrado mediante dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Proceder a homologação formal dos serviços, conforme prazos estabelecidos no cronograma de execução, verificando se atendem as especificações acordadas;

10.1.2. Definir e priorizar os serviços que requeiram plano de contingência para sua continuidade;

10.1.3. Solicitar, formalmente, qualquer alteração que possa implicar na execução dos serviços;

10.1.4. Estabelecer os procedimentos a serem observados pela **CONTRATADA** quanto à rotina de atendimento a instalações e remanejamento de equipamentos;

10.1.5. Manter controle referente a equipamentos, softwares e outros bens da **CONTRATADA**, instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela guarda e por danos motivados por mau uso ou extravios;

10.1.6. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.7. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.8. Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.1.11. Explicitar os requisitos das soluções a serem geradas;

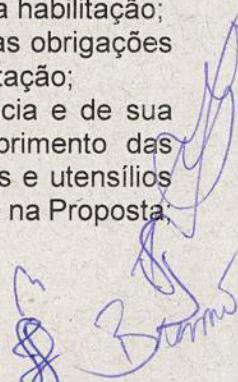
EM BRANCO

EM BRANCO

- 10.1.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.13.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 10.1.14.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.15.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor corresponde ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e na proposta;
- 10.1.16.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o inciso III do art. 20 da IN nº 04/2014 da SLTI do MPOG e o item 6, Anexo XI, da IN nº 05/2017;
- 10.1.17.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.18.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.19.** Vетar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.20.** Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor;
- 10.1.21.** Acompanhar o cronograma e a entrega do serviço, posicionamento e repasse de ocorrências aos níveis hierárquicos competentes, identificação e tratamento de desvios;
- 10.1.22.** Adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto desta contratação;
- 10.1.23.** Responsabilizar-se por danos físicos ou morais ocasionados por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa, incluindo ataque de vírus, falhas de segurança e/ou ataques externos e internos, ou por irregularidades na respectiva operação dos recursos e/ou prestação de serviço, por sua parte.

## **10.2. Obrigações da CONTRATADA:**

- 10.2.1.** Atender aos pedidos de informações formalizados pela **CONTRATANTE**, por pessoas ou entidades por elas credenciadas, relacionadas com os serviços contratados;
- 10.2.2.** Fornecer à **CONTRATANTE** plano de contingência para continuidade dos serviços críticos definidos pela **CONTRATADA**;
- 10.2.3.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.2.4.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.5.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- 10.2.6.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de TI pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 10.2.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.9.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e na Proposta;



EM BRANCO

EM BRANCO

- 10.2.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.11.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- 10.2.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.2.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.16.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados com as características e funcionamento dos sistemas, e também na compatibilidade com software de terceiros;
- 10.2.17.** Pagar a **CONTRATANTE** o valor correspondente, mediante ao pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades, quando apurado o dano e caracterizada a sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**;
- 10.2.18.** Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;
- 10.2.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.2.20.** Responsabilizar-se por danos físicos ou morais ocasionados por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa, incluindo ataque de vírus, falhas de segurança e/ou ataques externos e internos, ou por irregularidades na respectiva operação dos recursos e/ou prestação de serviço, por sua parte;
- 10.2.21.** Relatar à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.22.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto;
- 10.2.23.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MDS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO**

**11.1.** O valor total estimado para o presente Contrato é de R\$ 59.106.971,70 (cinquenta e nove milhões cento e seis mil novecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.** Os reajustes ocorrerão por meio de correção monetária mensurada pela variação mensal dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) ou de índice federal que eventualmente o substitua.

**12.2.** Haja vista que a apuração do IPCA é realizada mensalmente pelo IBGE, o que inviabiliza a sua ponderação precisa em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

EM BRANCO

**12.3.** O marco temporal para aplicação de reajuste de preços será a data da assinatura do Termo de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 3º, IX do Decreto nº 1.054/94.

**12.4.** Conforme o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento.

**12.5.** Os reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

**12.6.** O índice de reajuste será aplicado em cada item da tabela do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**13.1.** A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitadas pela CONTRATANTE nos serviços objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATESTE DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os relatórios para atestes mensais serão baseados nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 21 do mês anterior a 20 do mês corrente (dias corridos).

**14.2.** Transcorridos o período das apurações dos serviços prestados, os relatórios de prestação de contas serão encaminhados ao demandante para validação (pré-faturamento), contendo a discriminação dos itens faturáveis, os quantitativos, os preços unitários e totais, assim como o desempenho dos indicadores dos níveis de serviço acordados.

**14.3.** O demandante terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos da apresentação do relatório, para aprovar ou contestar o serviço formalmente. As contestações deverão ser embasadas nas premissas contratuais e em evidências de distorções no serviço prestado.

**14.4.** Caso não haja manifestação do demandante no prazo estabelecido, os serviços serão considerados como validados e será procedida a emissão das notas fiscais.

**14.5.** Caso seja constatado algum descumprimento na prestação dos serviços após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**

**15.1.** Conforme dispõe os arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e 6º do Decreto 2.271/97, será designado por meio de Portaria, equipe de gestores para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, podendo, inclusive, atestar as respectivas Notas Fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**16.1.** Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados.

**16.2.** O período de prestação de serviços, contabilizado para efeitos de cobrança, será do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês.

**16.3.** Caberá ao SERPRO apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços, que compõem o objeto desta proposta, por meio eletrônico (e-mail) ou ainda no estabelecimento indicado pelo CONTRATANTE, o qual se responsabilizará pelo recebimento e liberação/atesto da nota fiscal.

EM BRANCO

EM BRANCO

**16.4.** Nas notas fiscais emitidas, o nome do **CONTRATANTE** apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.

**16.5.** O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas compreende 30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão.

**16.6.** Os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

**16.7.** Não ocorrendo o pagamento pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

**16.7.1.** Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pró rata die, até o limite de 10%, e:

**16.7.2.** Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo.

**16.8.** Os encargos financeiros devidos serão calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

D = P + E  
E = ((J x N) + I) x P, onde:  
D = Valor devido;  
P = Valor da parcela em atraso;  
E = Encargos financeiros;  
J = Juros percentuais de mora diária (0,05/30);  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
I = Variação percentual mensal acumulada do IPCA.

**16.9.** Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93, o atraso do **CONTRATANTE** no pagamento, quando superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, implica a possibilidade de suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, não deixando o **CONTRATANTE** de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

17.1. O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**

**18.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 08.244.2037.8893.0001  
FT: 0151  
Natureza da Despesa: 33.90.35  
PI: B88931160JA  
PTRES: 093357  
SB: 04

Gestão/Unidade: 550005

B  
B  
S  
Jimmie

EM BRANCO

EM BRANCO

Funcional Programática: 08.244.2037.8893.0001

FT: 0151

Natureza da Despesa: 33.90.40

PI: B88931160JA

PTRES: 093357

SB: 11

**18.2.** Para tanto, foram emitidas as notas de empenho de n<sup>os</sup> 2018NE800505 e 2018NE800506.

**18.3.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

**19.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Neste caso, estes serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa do **CONTRATADA** estes serão considerados parcialmente entregues e caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO RECURSO**

**20.1.** Por inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções descritas no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

**20.1.1.** Na hipótese de aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** pode impetrar, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso administrativo e/ou pedido de reconsideração na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

**20.1.2.** Em caso de inexecução parcial, as penalidades serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**21.1.** Integram o presente Contrato os documentos relacionados a seguir:

**21.1.1.** Anexo I - Termo de Referência e anexos.

**21.1.2.** Anexo II - Proposta Comercial.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO**

**22.1.** Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre a **CONTRATANTE** e o **SERPRO**, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no Art. 18, inc. III, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**23.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei No 8.666/93 e alterações, combinado com o Art. 55, inciso XII, do referido diploma legal.

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

EM BRANCO

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.2. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

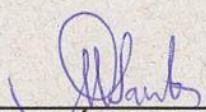
## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

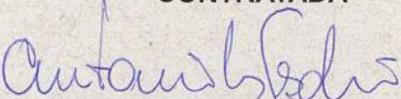
25.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União e dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, conforme disposto no art. 61 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

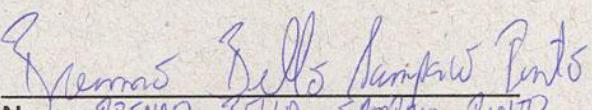
Brasília/DF, 20 de Junho de 2018.

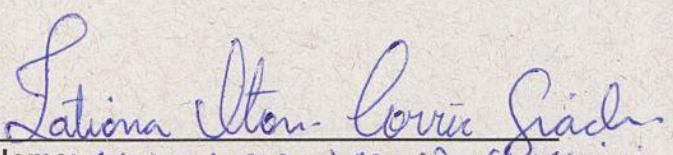
  
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA  
Ministério do Desenvolvimento Social  
**CONTRATANTE**

  
MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Serviço Federal de Processamento de Dados  
SERPRO  
**CONTRATADA**

  
ANTONIO LUIZ FUSCHINO  
Serviço Federal de Processamento de Dados  
SERPRO  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

  
Nome: BRENO BELLO SANTIAGO PINTO  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: TATIANA OTTON CORRÊA GIACHINI  
CPF: [REDACTED]

EM BRANCO

EM BRANCO



## SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 323019

Número do Contrato: 2/2016. Nº Processo: 48417964412201680. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO-MINERAL CNPJ Contratado: 04795101000157. Contratado: FENIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do contrato, em razão do aumento do número de postos de serviços auxiliares de continuo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/11/2017 a 04/09/2018. Valor Total: R\$192.342,60. Fonte: 141032184 - 2018NE800013. Data de Assinatura: 20/11/2017.

(SICON - 30/07/2018) 323019-32263-2018NE800013

## PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002131357

Objeto: Serv. Monitoramento Emissões Fugitivas Abertura das propostas: 17/08/2018 às 13:00 horas Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002118033

Objeto: Serv Suporte Atividades e Gerer Projetos Abertura das propostas: 08/08/2018 às 15:00 horas Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002128039

Objeto: Capacete de Proteção para Bombeiro Indus Abertura das propostas: 09/08/2018 às 08:00 horas Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002128233

Objeto: Manutenção de Caldeira RNEST Abertura das propostas: 21/08/2018 às 12:00 horas Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002136063

Objeto: Serv manut recarga chuveiros lava-olhos Abertura das propostas: 21/08/2018 às 17:00 horas Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002125063

Objeto: Serv. Gerenc. de Resíduos Abertura das propostas: 24/08/2018 às 12:00 horas Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002133909

Objeto: Prestação dos serviços de consultoria Abertura das propostas: 21/08/2018 às 18:00 horas Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002134607

O processo de Pregão Eletrônico 7002134607 que objetiva comprar/contratar TRANSPORTE DE PESSOAS EM TÁXI - PA possui previsão de início para em 31/07/2018 às 12:00 horas, previsão para abertura de propostas em 15/08/2018 às 09:00 horas e previsão de data de início da disputa em 15/08/2018 às 14:00 horas.

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br".

MANUELA LUIZA CARVALHO MATOS  
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018073100119

## AVISO DE PENALIDADE

A Petróleo Brasileiro S.A., por meio da área SBS/ECGF/SAF, neste ato representada pelo Sr. Hélio Carauta de Araújo Rocha (Gerente Setorial), comunica à empresa ENGEDEL ELETROTÉCNICA LTDA. CNPJ: 05.567.449/0001-50, com endereço na Av. Bernardino de Campos, nº 332, sala 2, Bairro: Campo Grande, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11.065-002 que, em função do descumprimento de obrigações contratuais e trabalhistas, no âmbito do processo nº 052/2017, decidiu, após observados os procedimentos previstos nas normas pertinentes ao caso, aplicar a sanção de suspensão à empresa ENGEDEL ELETROTÉCNICA LTDA., com abrangência nacional, pelo período de 24 meses, a contar desta data, conforme consta no item, 9.3.4 do Manual da Petrobras para Contratação - MPC, podendo ser reduzida para pelo menos 13 meses, caso sejam sanadas as pendências trabalhistas dos empregados vinculados em todos os contratos firmados com a Petrobras. No período de vigência da presente sanção administrativa a ENGEDEL ELETROTÉCNICA LTDA. terá o registro cadastral suspenso e ficará impossibilitada de participar de licitações e de contratar com a Petrobras, bem como requerer cadastro nos termos do item 9.3.4.3 do MPC. Concluído o período de cumprimento da sanção de suspensão, far-se-á necessário que a empresa ENGEDEL ELETROTÉCNICA LTDA. satisfaga, dentre outros, os requisitos previstos no item 4.1.1 do Decreto 2.745/98, que se referem ao registro cadastral da Petrobras.

HELIO CARAUTA DE ARAUJO ROCHA  
Gerente Setorial - SBS/ECGF/SAF

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7002135941

O processo de Pregão Eletrônico 7002135941 que objetiva comprar/contratar P002020888 - Descensor possui previsão de início para em 31/07/2018 às 08:00 horas, previsão para abertura de propostas em 10/08/2018 às 10:00 horas e previsão de data de início da disputa em 13/08/2018 às 14:00 horas.

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br".

MAURICIO CORREA DOS SANTOS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 7002136011

O processo de Pregão Eletrônico 7002136011 que objetiva comprar/contratar P224020889 - SELO FLUTUANTE possui previsão de início para em 01/08/2018 às 08:00 horas, previsão para abertura de propostas em 10/08/2018 às 10:00 horas e previsão de data de inicio da disputa em 10/08/2018 às 14:00 horas.

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br".

CARLOS EDUARDO MENDES BONVICINO  
DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7002136054

O processo de Pregão Eletrônico 7002136054 que objetiva comprar/contratar P224020890 - Mangueras e esguichos possui previsão de inicio para em 01/08/2018 às 08:00 horas, previsão para abertura de propostas em 13/08/2018 às 10:00 horas e previsão de data de inicio da disputa em 13/08/2018 às 14:00 horas.

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br".

CARLOS EDUARDO MENDES BONVICINO  
DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE REVOCAÇÃO  
PREGÃO Nº 7002110626

Devido aos problemas técnicos ocorridos no portal "www.petronect.com.br" referente ao processo licitatório na modalidade Pregão nº 7002110626, cuja publicação no DOU ocorreu em 05/07/2018, Seção 3, página 128, informamos a revogação desse processo licitatório de nº 7002110626 e a publicação de um novo Pregão nº 7002133905, cujas datas da entrega e de abertura das propostas são as seguintes: Entrega das propostas: 31/07/2018 às 14h. Abertura das propostas: 20/08/2018 às 14h.

OBS: A consulta ao edital e ao processamento da licitação serão realizados no portal eletrônico [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

A COMISSÃO

## PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7002128812

O processo de Pregão Eletrônico 7002128812 que objetiva comprar/contratar Fornecimento de Ferragens - Miscelânea possui previsão de início para em 31/07/2018 às 15:00 horas, previsão para abertura de propostas em 13/08/2018 às 15:00 horas e previsão de data de início da disputa em 14/08/2018 às 15:00 horas. O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)".

FLAVIO MARTINS BEZERRA JUNIOR  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002128088

Objeto: Manutenção esfera armazenamento GLP - MA Abertura das propostas: 21/08/2018 às 15:00 horas Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002136363

Objeto: Serv têc de insp com PIGs OSRIO 16" Abertura das propostas: 28/08/2018 às 15:00 horas Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## Ministério do Desenvolvimento Social

## GABINETE DO MINISTRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPES: A União, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores.

ESPECIE: Termo Aditivo nº 05 ao Termo de Cooperação nº 03/2012 (Processo nº 71000.04931201-89).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2018 do Termo de Cooperação nº 03/2012 e aporte de recursos, em conformidade com o novo Plano de Trabalho (SEI nº 1915421), que passa a fazer parte integrante do Termo de Cooperação original.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2018.

SIGNATÁRIOS: ALBERTO BELTRAME, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 308.910.510-15, pelo Concedente, JOÃO ALMINO DE SOUZA FILHO, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores - CPF nº 020.396.303-25, pela ABC/MRE.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPES: A União, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, e o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

ESPECIE: Termo Aditivo nº 06 ao Convênio nº 019/2011-SESN (Processo nº 71000.084440/2011-11).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Convênio nº 019/2011, em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 2008660), que passa a fazer parte integrante do Convênio original.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2018.

SIGNATÁRIOS: ALBERTO BELTRAME, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 308.910.510-15, pelo Concedente, GUSTAVO XAVIER FERREIRA, Diretor Geral - IDENE - CPF nº 057.858.486-78, pela Conveniente, FRANCISCO EDUARDO MOREIRA, Secretário de Estado de Governo em Exercício - CPF nº 043.684.756-66, e CESAR EMILIO LOPES OLIVEIRA, Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais CPF nº 784.866.706-59, na qualidade de Intervenientes.

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 550005

Nº Processo: 71000046616201721 - DISPENSA Nº 23/2018. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ: Contratado: [REDACTED] Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em Datacenter, compreendendo Colocation, Sala de Apoio Exclusiva, Tecnologia em Nuvem,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Infraestrutura para Backup, Manutenção em Ambiente Mainframe, Consultoria e Suporte Técnico, providos pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, sem garantia de consumo mínimo, pelo período de 60 meses, em conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos de I a X. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 20/07/2018 a 20/07/2023. Valor Total: R\$59.106.971,70. Fonte: 151000000 - 2018NE800504. Fonte: 151000000 - 2018NE800506. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 30/07/2018) 550005-00001-2018NE000001

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2018 - UASG 550005

Nº Processo: 71000079938201757. PREGÃO SISPP Nº 8/2018. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS - ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: 15671181000155. Contratado : IRMAOS REZENDE - COMERCIO DE PCASECA SERVICOS AUTOMOTIV. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, reparos e assistência mecânica, elétrica, troca de óleo, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, reboque (guincho), bateria e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 30/07/2018 a 30/07/2019. Valor Total: R\$79.998,40. Fonte: 100000000 - 2018NE800507. Fonte: 100000000 - 2018NE800508. Data de Assinatura: 30/07/2018.

(SICON - 30/07/2018) 550005-00001-2018NE000001

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2018 - UASG 550025

Nº Processo: 71000060353201736. PREGÃO SISPP Nº 5/2018. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS - ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: 00616615000147. Contratado : FUTURA INTERIORES E MOBILIARIO - PANORAMICO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reforma e revitalização de móveis revestidos em curvin, base em fibra de vidro, com fornecimento de todo o material necessário para reforma e serviços, sendo 176 poltronas de auditório localizado no subsolo do Edifício do Bloco A, localizado na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Dec. 15.520/2002. Vigência: 26/07/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$44.999,68. Fonte: 151000000 - 2018NE800065. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 30/07/2018) 550005-00001-2018NE000001

#### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

##### DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, faculta-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (10 dias), interpor recurso (30 dias) ouressar o erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da publicação do edital. O interessado deverá comparecer na Agência da Previdência Social (APS) ou Gerência Executiva (GEX) em que for mantido o benefício, das 08h às 12h, munido de documento de identificação.

GEX Fortaleza. Recurso: 7010310204 Luiz Carlos Feiros de Andrade; GEX Garanhuns. Cobrança: 1186783378 CPF 02307733469 Joao Dionisio da Silva. Valor do Débito: R\$ 4.079,58; GEX Juiz de Fora. Defesa: 6115294871 Giuliana Kivian Andrade Cerqueira; Recurso: 1668863178 Maria Das Gracas Pinheiro Coelho; GEX Maceió. Convocação: 1694107300 Francisco Manoel dos Santos; 1577235328 Miguel Joao dos Santos; 1772720620 Francisco Ananias dos Santos; 1718513019 Tereza da Silva; 1688739391 Narciso Belarmino da Hora; 1527176000 Josefa Ferreira de Lima; Defesa: 1558610020 CPF 03059023425 Manoel Rodrigues dos Santos - Edital de Defesa da Cobrança - Valor Devido R\$ 1.575,43; 1687216719 Maira Domingos Vieira; GEX Sobral. Defesa: 0904230082 CPF 01347884351 Mara Costa de Mesquita; Recurso: 5520867425 CPF 43509819349 Vera Lucia Magalhaes Mesquita; Cobrança: 1299331146 CPF 9431194334 Raimunda de Brito Araujo Silva; GEX Teresina. Recurso: 1670206308 CPF 03921992389 Silvana Soares de Almeida;

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO  
Diretor de Benefícios

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018073100120

## Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 146, terça-feira, 31 de julho de 2018

### DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS

#### E LOGÍSTICA

### COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2018 - UASG 512006

Nº Processo: 3500000514201534. PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL CNPJ Contratado: 11114463000109. Contratado : GRAFICA EDITORA FORMULARIOS -CONTINUOS E ETIQUETAS F & F. Objeto: Aquisição de Material Gráfico. Fundamento Legal: Leis nºs 10520/02 e 8666/93 . Vigência: 26/07/2018 a 26/10/2018. Valor Total: R\$4.005,50. Fonte: 250570202 - 2018NE800771. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 30/07/2018) 512006-57202-2018NE800034

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2018 - UASG 512006

Número do Contrato: 42/2017. Nº Processo: 35000000622201779. PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL CNPJ Contratado : 01832691000152. Contratado : NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS-LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 42/2017, por mais 12 (doze) meses, no período de 24/7/2018 a 24/7/2019 e a alteração e inclusão de parágrafos. Fundamento Legal: lei nº 8.666/93 . Vigência: 24/07/2018 a 24/07/2019. Valor Total: R\$64.999,92. Fonte: 250570202 - 2018NE800732. Data de Assinatura: 10/07/2018.

(SICON - 30/07/2018) 512006-57202-2018NE800034

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE

### GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM FORTALEZA

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2018 - UASG 510815

Nº Processo: 35043000265201823. PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL CNPJ Contratado: 01263392000144. Contratado : GENERAL ADMINISTRACAO MOTELEIRA -EIRELI. Objeto: Aquisição de Material de Consumo. Fundamento Legal: Leis nºs 10520/02, L. Compl.123/06, 8666/93. Vigência: 09/07/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$14.000,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800217. Data de Assinatura: 09/07/2018.

(SICON - 30/07/2018) 512006-57202-2018NE800034

### GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FEIRA DE SANTANA

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Referência: Processo nº 35025.000155/2018-80, que versa sobre Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em Feira de Santana - BA e o Município de Nova Redenção - BA, para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: permitir que o Acordante realize, em favor de seus representados, o requerimento de serviços do INSS, tais como emissão de extratos previdenciários e guias da previdência social, formalização de inscrição de segurados, agendamentos, simulações de tempo de contribuição, orientação e informação aos usuários, sob supervisão do INSS, e demais serviços disponibilizados nos canais remotos de atendimento, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 8.539, de 2015, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios Da Vigência: Este ACORDO vigorará pelo prazo de sessenta meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União - DOU. Data da Assinatura: 06 de junho de 2018. Dos Signatários: Fernando Nunes de Oliveira, Gerente Executivo do INSS em Feira de Santana - BA e Guiyla Rita de Cassia Gottschall da Silva Sores, Prefeito do Município de Nova Redenção - BA.

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Referência: Processo nº 35025.000234/2018-91, que versa sobre Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em Feira de Santana - BA e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lajedinho - BA, para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: permitir que o Acordante realize, em favor de seus representados, o requerimento de serviços do INSS, tais como emissão de extratos previdenciários e guias da previdência social, formalização de inscrição de segurados, agendamentos, simulações de tempo de contribuição, orientação e informação aos usuários, sob supervisão do INSS, e demais serviços disponibilizados nos canais remotos de atendimento, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 8.539, de 2015, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios Da Vigência: Este ACORDO vigorará pelo prazo de sessenta meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União - DOU. Data da Assinatura: 12 de junho de 2018. Dos Signatários: Fernando Nunes de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lajedinho - BA.

Gerente Executivo do INSS em Feira de Santana - BA e Marcos Souza da Mota, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lajedinho - BA.

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Referência: Processo nº 35025.000211/2018-86, que versa sobre Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em Feira de Santana - BA e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itiruçu - BA, para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: permitir que o Acordante realize, em favor de seus representados, o requerimento de serviços do INSS, tais como emissão de extratos previdenciários e guias da previdência social, formalização de inscrição de segurados, agendamentos, simulações de tempo de contribuição, orientação e informação aos usuários, sob supervisão do INSS, e demais serviços disponibilizados nos canais remotos de atendimento, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 8.539, de 2015, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios Da Vigência: Este ACORDO vigorará pelo prazo de sessenta meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União - DOU. Data da Assinatura: 24 de maio de 2018. Dos Signatários: Fernando Nunes de Oliveira, Gerente Executivo do INSS em Feira de Santana - BA e Ramar Pereira de Almeida, Presidente do Sindicato dos

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM GARANHUNS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Gerência Executiva do INSS, em Garanhuns-PE, considerando o disposto no artigo 2º da INT/TCU/Nº 71, de 28 de novembro de 2012, NOTIFICA os interessados abaixo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, comparecer perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, pessoalmente ou devidamente representado, para tomar ciência dos autos do Processo de TCE nº 37345.000321/2018-51, para apresentar defesa ou promover a quitação do débito apurado, na Praça Dom Moura S/N - CEP: 55293-550 - 2º andar, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, esclarecendo que haverá continuidade do processo independentemente do comparecimento, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.784/99.

1. ANA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO - NB: 88/136.806.072-0
2. ANTÔNIO FERREIRA LOPES - NB: 88/136.044.165-1
3. ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA - NB: 88/136.232.325-7
4. ANTÔNIO DE JESUS - NB: 41/135.823.693-0
5. ELMA MARIA SOARES - NB: 88/136.156.318-1
6. ELISA MARIA DE ARAÚJO - NB: 88/135.823.975-1
7. EMILIA MARIA DA CONCEIÇÃO - NB: 88/135.207.867-0
8. EULINA COSTA DA SILVA - NB: 88/136.232.326-5
9. GEDALIA SANTOS LOPES - NB: 88/136.646.536-6
10. IRACEMA DIAS DE AMORIM - NB: 88/136.156.178-2
11. JÚLIA MENDES DE LIMA - NB: 88/137.207.777-1
12. JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE - NB: 88/136.044.164-3
13. ISAUZA SANTINA DE ARAÚJO - NB: 88/136.408.393-8

MARCONDS GEORGE C. DA SILVA  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 2/2018 - UASG 511206

Nº Processo: 37345000014201870 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas a serviço do INSS,bem como para o transporte de materiais, documentos e pequenas cargas atendendo, dessa forma, a demanda da Gerência Executiva Garanhuns/PE e demais unidades de sua abrangência. Total de Itens Licitados: 00002. Editorial: 31/07/2018 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Dom Moura,s/n - Telefone: (87)3761-2742 (87)3761-1033 Centro - GARANHUNS - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/511206-05-2-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/511206-05-2-2018). Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/08/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RENATO PAULO FRAGOSO  
Chefe Substituto da Seção de Logística

(SIDEC - 30/07/2018) 511206-57202-2018NE800034

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018073100120

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.